

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Gestão de Contratos**

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

PROCESSO 6410.2022/0011725-9**Termo SEGES/CAF/DGESC/GDC Nº 121247289****TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 31/SFMSP/2022**

PROCESSO SEI Nº:	6410.2022/0011725-9
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA:	BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ Nº:	00.000.000/0001-91
OBJETO DO CONTRATO:	Prestação de serviços de cobrança de boletos bancários
VALOR TOTAL:	R\$ 7.928,97 (sete mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0
NOTA DE EMPENHO Nº:	35.908/2025
OBJETO DO ADITAMENTO:	Prorrogação do prazo de vigência e redução do valor global do contrato e consequente supressão

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada por seu Secretário Executivo Adjunto, Senhor **VALDIR MOTTA TOCACELLI**, com apoio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, a qual assumiu a responsabilidade pelo órgão, conforme o Decreto nº 63.110 de 29 de dezembro de 2023, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede na Rua XV de novembro, 111, Centro, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO BACCI ACUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 31/SFMSP/2022**, consoante Despacho Autorizatório proferido nos autos do Processo em epígrafe, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir de **14/03/2025 (inclusive) a 13/03/2026**, ficando sujeita à condição resolutiva, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito por parte da contratante, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para a presente prorrogação, os valores das tarifas bancárias serão praticados de acordo com o demonstrado na tabela abaixo:

Serviço	Valor Unitário
Registros	R\$ 0,87
Liquidações	R\$ 3,52
Protestos	R\$ 4,80
Baixa	R\$ 4,09
Manutenção de Boletos Vencidos	R\$ 4,69

2.2 As Partes ajustam a redução dos quantitativos de serviços em 87,43% (oitenta e sete vírgula quarenta e três por cento), nos termos do artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.3 Em decorrência da supressão tratada no item anterior o presente Termo Aditivo passa a ter o valor global de R\$ 7.928,97 (sete mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

2.3.1 Os valores das tarifas bancárias serão ajustadas automaticamente, conforme o previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sexta do Contrato 31/SFMSP/2022, e serão formalizados por Termo de Apostilamento, nos termos do Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do exercício vigente, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 35.908/2025, no valor de R\$ 6.321,15 (seis mil e trezentos e vinte e um reais e quinze centavos), referente à prestação do serviço e reajuste, devendo o valor remanescente onerar dotação orçamentária própria do exercício subsequente, observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Este Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02; e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 31/SFMSP/2022 que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelos Termos Aditivos nº 01 e 02, bem como com as novas condições aqui ajustadas, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E para firmeza de todo quanto foi acordado, lavrou-se este Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo/SP, datado e assinado eletronicamente.



RICARDO BACCI ACUNHA
usuário externo - Cidadão
Em 12/03/2025, às 15:35.



Valdir Motta Tocacelli
Secretário Executivo Adjunto
Em 12/03/2025, às 15:45.



Mayara Vieira da Silva
Testemunha
Em 12/03/2025, às 15:49.



Pedro Vinicius Teruya Akamine

Testemunha

Em 12/03/2025, às 15:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121247289** e o código CRC **F6090BD4**.
